



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 024/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES E A EMPRESA BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

Pregão Presencial nº 001/2016.

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ TORRES LOPES, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.043/0001-58, estabelecida na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 98, 100 e 102, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, por seus Sócios o Sr. DANILO BAHIENSE, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 3.762.321 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.046.707-20, residente e domiciliado na Rua Braz Lofego, nº 12, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-200; DANIELA ALMEIDA BAHIENSE, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 2153164 SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 058.287.047-02, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 46, Apto. 403, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.041-012 e a Sra. GENILZA ALMEIDA BAHIENSE, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI nº 351.821 SPT-ES, inscrita no CPF sob o nº 478.153.377-91, residente e domiciliada na Rua Braz Lofego, nº 12, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-200, doravante denominada CONTRATADA, que resultou no Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, e na proposta vencedora que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua, durante o exercício de 2016, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 50.872,24 (cinquenta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 001/2016, referente aos itens: 02, 07, 10, 11, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 65, 67, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 80, 84, 86, 90, 91,

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

92, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 141, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 164 e 167.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA ALTERAÇÃO.

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 075 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMUR – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 150 – Fontes: 1.000.0001 – Recursos Próprios; 1.604.0001 – Royalties do Petróleo;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – Classificação Funcional: 13.392.0023.2.056 – Manutenção das Atividades da SEMCTEL – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 788 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0019.2.053 – Manutenção das Atividades de Alta Complexidade – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 660 – Fonte: 1.302.0004 – Programa PAC I;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0017.2.047 – Atendimento à Família – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 661 – Fonte: 1.301.0003 – CRAS;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 264 – Fonte: 1.102.0001 – FUNDEB 40% – Outras Despesas;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 741 – Fontes: 1.000.0001 – Recursos Próprios; 1.604.0001 – Royalties do Petróleo;
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0018.2.053 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 662 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula quinta, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

"Felic a Nação cujus Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do Contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecedor, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no Contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes através de seus servidores, devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo estes ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 02 de Fevereiro de 2016.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

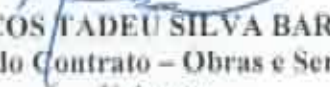


Administração 2013/2016



MÁRCIO MENEQUSSI MENON
Secretário Municipal de Des. Rural


JOÃO ABREU MACHADO
Fiscal do Contrato – Des. Rural


JADSON SANTOS DE OLIVEIRA GAMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos



MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal do Contrato – Obras e Serviços
Urbanos


MILTON MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



ROMÉRIO GOMES DIAS
Fiscal do Contrato – Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer


RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação


LUECY SOUZA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato – Educação


SANDRA LÚCIA CANZIAN LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social


MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fiscal do Contrato – Assistência Social


BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

TESTEMUNHAS:

1. Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2. Alcione de Fátima Soares Macedo

Resumo de Contrato nº 024/2016. Pregão Presencial nº 001/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES. Contratado: BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua, durante o exercício de 2016, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

Valor: R\$ 50.872,24 (cinquenta mil oitocentas e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 075 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMUR – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 150 – Fontes: 1.000.0001 – Recursos Próprios; 1.604.0001 – Royalties do Petróleo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – Classificação Funcional: 13.392.0023.2.056 – Manutenção das Atividades da SEMCTEL – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 788 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0019.2.053 – Manutenção das Atividades de Alta Complexidade – Natureza da Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0017.2.047 – Atendimento à Família – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 661 – Fonte: 1.301.0003 – CRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 264 – Fonte: 1.102.0001 – FUNDEB 40% – Outras Despesas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 741 – Fontes: 1.000.0001 – Recursos Próprios; 1.604.0001 – Royalties do Petróleo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Classificação Funcional: 08.244.0018.2.053 – Manutenção das Atividades da Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha: 662 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios. Vigância: 02.02.2016 a 31.12.2016. Atílio Vivacqua/ES, 02 de Fevereiro de 2016.

José Luiz Torres Lopes, Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua,

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Carvalho Servidora Pública Municipal Matrícula nº 13928

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo de Contrato nº 024/2016.

Pregão Presencial nº 001/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua, durante o exercício de 2016, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

Valor: R\$ 50.872,24 (cinquenta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades da SEMAF - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **075** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da SEMUR - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **150** - Fontes: **1.000.0001** - Recursos Próprios; **1.604.0001** - Royalties do Petróleo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- Classificação Funcional: 13.392.0023.2.056 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **788** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Classificação Funcional: 08.244.0019.2.053 - Manutenção das Atividades de Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **660** - Fonte: **1.302.0004** - Programa PAC 1;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Classificação Funcional: 08.244.0017.2.047 - Atendimento à Família - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **661** - Fonte: **1.301.0003** - CRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **264** - Fonte: **1.102.0001** - FUNDEB 40% - Outras Despesas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **741** - Fontes: **1.000.0001** - Recursos Próprios; **1.604.0001** - Royalties do Petróleo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Classificação Funcional: 08.244.0018.2.053 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha: **662** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios.

Vigência: 02.02.2016 a 31.12.2016.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de Fevereiro de 2016.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 02/02/16

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Carvalho
Servidora Pública Municipal
Matricula nº 13958

"Fielte a Nação cujo Deus é o Senhor!"